



# Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG  
Telefone: (35) 3291-2349 CNPJ: 04.372.444/0001-09 www.cmalfenas.mg.gov.br

## JUSTIFICATIVA Nº 1/2023

### Dispõe da alteração das Leis Municipais nº 4.331/2011 e 4.709/2017 e revoga a Lei Municipal nº 4.636/2015.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.331, de 11 de outubro de 2011, que *dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Alfenas e dá outras providências* e, em virtude dessa alteração, revoga a Lei Municipal nº 4.636, de 06 de outubro de 2015.

Além do mais, altera o artigo 4º, *caput*, § 1º e § 4º, da Lei Municipal nº 4.709, de 04 de janeiro de 2017, que *regulamenta a Lei Municipal nº 4.331, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Alfenas e dá outras providências*.

Posto isso, o referido projeto recompõe os valores das diárias de viagens, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, incluindo, as adequações necessárias à contemporaneidade, em função da perda inflacionária.

Sendo que, o projeto foi elaborado haja vista que os valores atuais estão defasados diante dos aumentos causados pela inflação dos últimos anos, **considerando que, esses valores permanecem sem atualização desde a data de sanção das referidas legislações, ou seja, há mais de 10 (dez) anos.**

Dessa forma, restam insuficientes para cobrir todas as despesas como estadia e alimentação, decorrentes da necessidade de deslocamento dos Vereadores e Servidores, inclusive, com relação ao transporte dentro da cidade, seja através de táxi,



2022000300440697





## Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349

CNPJ: 04.372.444/0001-09

www.cmalfenas.mg.gov.br

aplicativo ou coletivo, considerando que, o motorista somente estará no local, no dia de chegada e de partida, salvo para deslocamento com distância superior a 501 Km.

Por conseguinte, o mencionado projeto busca uma relação mais justa entre a administração pública e seus representantes e servidores quando em deslocamentos a trabalho.

Ante o exposto e sem mais para o momento, desde já agradecemos e requeremos que o presente projeto seja acolhido e aprovado, diante da relevância da matéria, através de deliberação e votação do regime de urgência na Reunião Ordinária do dia 16/01/2023, com posterior votação em único turno na Reunião Ordinária do dia 23/01/2023.

Câmara Municipal de Alfenas , 16 de janeiro de 2023

Domingos dos Reis Monteiro

**1º Vice-Presidente**

Márcio Fernando Costa

**1º Secretário**

Paulo Agenor Madeira

**2º Secretário**

José Carlos de Moraes

**Presidente da Câmara**



Assinado com senha por Domingos dos Reis Monteiro - 16/01/2023 14:07:34, Márcio Fernando Costa - 16/01/2023 14:07:41, Paulo Agenor Madeira - 16/01/2023 14:07:47, José Carlos de Moraes - 16/01/2023 14:07:53, Documento Nº 697 - JUSTIFICATIVA Nº 1/2023 - consulta à autenticidade em:

<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=697&>